

# INFORME LEGISLATIVO

Edição de 22 de Fevereiro de 2021



## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### ***Determinação de nulidade de atos deliberativos de precificação de ações que diluam injustificadamente a participação de antigos acionistas***

1

PL 00402/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)

### ***Suspensão temporária da vigência do Acordo de Internacional de Propriedade Intelectual***

1

PL 00012/2021 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)

### ***Manutenção do valor do limite global anual relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica***

1

PL 00016/2021 - Autoria: Sen. Humberto Costa (PT/PE)

### ***Vedação de alocação de recursos do FNDCT em reserva de contingência da Lei Orçamentária Anual***

1

PLP 00012/2021 - Autoria: Dep. Enio Verri (PT/PR)

### ***Inclusão de reagentes na lista de materiais destinados à pesquisa tecnológica e científica contemplados pelo regime especial de importação***

2

PL 00038/2021 - Autoria: Dep. Luiz Lima (PSL/RJ)

### ***Sustação do valor do limite global anual relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica em 2021***

2

PDL 00002/2021 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)

### ***Vedação de alocação de recursos do FNDCT em reserva de contingência da Lei Orçamentária Anual***

2

PLP 00002/2021 - Autoria: Sen. Humberto Costa (PT/PE)

### ***Ampliação do prazo de pagamento de tributos do Simples em função da pandemia***

2

PLP 00004/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)

### ***Extensão dos prazos de carência e de pagamento das operações de crédito no âmbito do Pronampe***

3

PL 00125/2021 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PL/TO)

<b>Abatimento do IR para empresas investidoras em Startup</b>	<b>3</b>
PL 00140/2021 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)	
<b>Criação do Fundo Garantidor de Crédito para Micro e Pequenas Empresas (FGCMPE)</b>	<b>3</b>
PL 00163/2021 - Autoria: Dep. Pastor Gil (PL/MA)	
<b>Prorrogação dos prazos de pagamento e de carência nas operações de crédito no âmbito do Pronampe</b>	<b>4</b>
PL 00365/2021 - Autoria: Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)	
<b>Inclusão do estado do Espírito Santo na área de abrangência da Sudene</b>	<b>4</b>
PLP 00003/2021 - Autoria: Dep. Amaro Neto (REPUBLICANOS/ES)	
<b>Redução da pena e extinção da modalidade culposa para crimes contra as relações do consumo</b>	<b>4</b>
PL 00316/2021 - Autoria: Câmara dos Deputados	
<b>Disponibilização em local visível em sites de venda e de notícias virtuais das informações de centrais de atendimento ao consumidor</b>	<b>5</b>
PL 00371/2021 - Autoria: Dep. Fábio Trad (PSD/MS)	
<b>Normas de governança para Organizações da Sociedade Civil que recebam recursos públicos</b>	<b>5</b>
PL 00067/2021 - Autoria: Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)	
<b>Realização de reuniões e assembleias gerais por meio virtual</b>	<b>5</b>
PL 00380/2021 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)	
<b>Determinação de nulidade de atos deliberativos de precificação de ações que diluam injustificadamente a participação de antigos acionistas</b>	<b>6</b>
PL 00392/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Vedação do recolhimento de contribuição previdenciária previamente descontada de pagamento a segurados</b>	<b>6</b>
PL 00401/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Vedação da comercialização de banco de dados pessoais de consumidores</b>	<b>6</b>
PL 00411/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública</b>	<b>6</b>
PDL 00001/2021 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA)	
<b>Certificação de sustentabilidade para produtos da biodiversidade amazônica protegidos por indicação geográfica</b>	<b>7</b>
PL 00143/2021 - Autoria: Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)	
<b>Bloqueio de recursos financeiros ou bens para pagamento de multa em casos de atividades lesivas ao meio ambiente</b>	<b>7</b>
PL 00343/2021 - Autoria: Dep. David Soares (DEM/SP)	
<b>Vedação de dispensa por justa causa do empregado que recusar a vacina contra o coronavírus</b>	<b>7</b>
PL 00149/2021 - Autoria: Dep. Carla Zambelli (PSL/SP)	
<b>Regulação do encerramento das atividades de empresas estrangeiras no Brasil</b>	<b>8</b>
PL 00169/2021 - Autoria: Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)	

<b>Estabilidade provisória acidentária de empregados contratados por tempo determinado</b>	<b>8</b>
PL 00209/2021 - Autoria: Dep. Nicoletti (PSL/RR)	
<b>Estabilidade provisória à aprendiz gestante</b>	<b>8</b>
PL 00389/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Incidência de juros de mora a partir da data de ocorrência do dano moral em condenações trabalhistas</b>	<b>8</b>
PL 00400/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Responsabilização pelo pagamento de honorários periciais</b>	<b>9</b>
PL 00409/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência</b>	<b>9</b>
PL 00419/2021 - Autoria: Sen. Nilda Gondim (MDB/PB)	
<b>Reserva de vagas para transexuais em empresas licitantes ou beneficiárias de incentivos fiscais</b>	<b>9</b>
PL 00144/2021 - Autoria: Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)	
<b>Criação de banco de oportunidades para mulheres vítimas de violência doméstica</b>	<b>9</b>
PL 00324/2021 - Autoria: Dep. Rosangela Gomes (REPUBLICANOS/RJ)	
<b>Flexibilização da quarentena para recontração de empregados em empresas terceirizadas</b>	<b>10</b>
PL 00048/2021 - Autoria: Dep. Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA)	
<b>Ampliação do prazo de licença-maternidade</b>	<b>10</b>
PL 00138/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)	
<b>Emissão obrigatória pelo empregador de Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de doença profissional</b>	<b>10</b>
PL 00295/2021 - Autoria: Dep. Capitão Fábio Abreu (PL/PI)	
<b>Destinação de recursos ao FAT para financiamento de ações que visem à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho</b>	<b>10</b>
PL 00133/2021 - Autoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)	
<b>Utilização do FGTS para financiar a construção de templos religiosos</b>	<b>11</b>
PL 00255/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	
<b>Reapresentação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda</b>	<b>11</b>
PL 00006/2021 - Autoria: Sen. Rogério Carvalho (PT/SE)	
<b>Proibição de exigência de vacinação contra o Coronavírus para contratação ou permanência no emprego</b>	<b>11</b>
PL 00158/2021 - Autoria: Dep. Daniel Silveira (PSL/RJ)	
<b>Regulamentação do home office na CLT</b>	<b>11</b>
PL 00282/2021 - Autoria: Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF)	
<b>Obrigação da empresa fornecer em seus estabelecimentos absorventes internos e externos</b>	<b>12</b>
PL 00391/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Equiparação do acidente de trajeto ao acidente de trabalho</b>	<b>12</b>
PL 00399/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	

<b>Competência e composição do Conselho Monetário Nacional (CMN)</b>	<b>12</b>
PLP 00015/2021 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)	
<b>Dispensa de certidões para contratações e renegociações de crédito</b>	<b>12</b>
MPV 01028/2021 - Autoria: Poder Executivo	
<b>Reinvestimento pela União dos valores da contrapartida pela outorga dos serviços e da infraestrutura no desenvolvimento do setor</b>	<b>13</b>
PEC 00001/2021 - Autoria: Sen. Wellington Fagundes (PL/MT)	
<b>Recursos oriundos do Programa Casa Verde e Amarela para realizar obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social</b>	<b>13</b>
PL 00220/2021 - Autoria: Dep. Professor Joziel (PSL/RJ)	
<b>Integração de portos organizados e terminais portuários de uso privado ao sistema nacional de vias terrestres</b>	<b>13</b>
PL 00406/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>Instituição do Imposto sobre Propriedade de Aeronaves e Embarcações (Ipa)</b>	<b>14</b>
PLP 00011/2021 - Autoria: Dep. Severino Pessoa (REPUBLICANOS/AL)	
<b>Ampliação do prazo de pagamento de tributos federais de pessoas jurídicas não tributadas pelo Simples</b>	<b>14</b>
PL 00129/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)	
<b>Tributação de lucros e dividendos</b>	<b>14</b>
PL 00256/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	
<b>Concessão de benefícios fiscais para empresas que se instalarem em municípios com baixo IDH</b>	<b>15</b>
PL 00273/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	
<b>Tributação de lucros e dividendos</b>	<b>15</b>
PL 00307/2021 - Autoria: Dep. José Nelto (PODE/GO)	
<b>Instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)</b>	<b>15</b>
PL 00384/2021 - Autoria: Dep. Boca Aberta (PROS/PR)	
<b>Correção monetária do valor de bens imóveis</b>	<b>16</b>
PLS 00084/2018 - Autoria: Sen. Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)	
<b>Instituição do Programa Extraordinário de Regularização Tributária em decorrência do coronavírus</b>	<b>16</b>
PL 00087/2021 - Autoria: Dep. Fausto Pinato (PP/SP)	
<b>Incidência de juros na compensação e ressarcimento de créditos de PIS/Cofins</b>	<b>17</b>
PL 00396/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)	
<b>INTERESSE SETORIAL</b>	
<b>Obrigação da presença de informações quanto a porcentagem de grãos integrais e fibras artificiais em embalagens de pão integral</b>	<b>17</b>
PL 00260/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	
<b>Obrigação de advertência sobre a presença de agente potencialmente cancerígeno no rótulo de produtos de consumo animal e humano</b>	<b>17</b>
PL 00269/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	

<b><i>Vedação de aquisição de bens supérfluos pela Administração Pública</i></b>	<b>18</b>
PL 00018/2021 - Aatoria: Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	
<b><i>Exclusão do licenciamento ambiental para empreendimentos aquícolas de médio e pequeno porte</i></b>	<b>18</b>
PL 00009/2021 - Aatoria: Sen. Zequinha Marinho (PSC/PA)	
<b><i>Exibição de mensagens de advertência rótulos de bebidas alcoólicas</i></b>	<b>18</b>
PL 00296/2021 - Aatoria: Dep. Pedro Augusto Palareti (PSD/RJ)	
<b><i>Obrigaç�o de instala�o subterr�nea por concession�rias de servi�os p�blicos de energia el�trica e telefonia da instala�o a�rea existente</i></b>	<b>18</b>
PL 00088/2021 - Aatoria: Dep. Paulo Ramos (PDT/RJ)	
<b><i>Cria�o de est�mulos para gera�o de energia por meio de fontes renov�veis</i></b>	<b>19</b>
PL 00270/2021 - Aatoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)	
<b><i>Institui�o da Pol�tica Nacional da Transi�o Energ�tica (PONTE)</i></b>	<b>19</b>
PL 00327/2021 - Aatoria: Dep. Christino Aureo (PP/RJ)	
<b><i>Isen�o de impostos e redu�o de al�quotas do PIS/PASEP e Cofins sobre importa�o e sa�da de seringas e agulhas</i></b>	<b>19</b>
PL 00060/2021 - Aatoria: Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)	
<b><i>Proibi�o da exporta�o de seringas para uso em aplica�es de vacinas destinadas ao combate � epidemia de Coronav�rus</i></b>	<b>20</b>
PL 00245/2021 - Aatoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)	
<b><i>Proibi�o da fabrica�o de fogos de artif�cios em desacordo com o limite de emiss�o sonora</i></b>	<b>20</b>
PL 00439/2021 - Aatoria: Sen. Fabiano Contarato (REDE/ES)	
<b><i>Isen�o da COFINS e PIS/PASEP para absorventes e tampes higi�nicos</i></b>	<b>20</b>
PL 00128/2021 - Aatoria: Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS)	
<b><i>Isen�o de IPI, COFINS e PIS/PASEP sobre a importa�o e venda de bicicletas</i></b>	<b>20</b>
PL 00071/2021 - Aatoria: Dep. Amaro Neto (REPUBLICANOS/ES)	
<b><i>Isen�o do IPI, COFINS e PIS/PASEP sobre a importa�o e venda de bicicletas</i></b>	<b>21</b>
PL 00293/2021 - Aatoria: Dep. Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO)	
<b><i>Proibi�o da produ�o e comercializa�o de pl�sticos n�o biodegrad�veis</i></b>	<b>21</b>
PL 00344/2021 - Aatoria: Dep. David Soares (DEM/SP)	
<b><i>Proibi�o da aquisi�o de copos e talheres pl�sticos pela Administra�o P�blica</i></b>	<b>21</b>
PL 00386/2021 - Aatoria: Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)	
<b><i>Defini�o de medidas para aquisi�o de insumos destinados a vacina�o contra o novo Coronav�rus</i></b>	<b>21</b>
MPV 01026/2021 - Aatoria: Presid�ncia da Rep�blica	
<b><i>Importa�o e distribui�o de insumos da �rea da sa�de sem registro na Anvisa aprovados por autoridades estrangeiras</i></b>	<b>22</b>
PL 00069/2021 - Aatoria: Dep. Afonso Florence (PT/BA)	
<b><i>Obriga�o da advert�ncia nos r�tulos de medicamentos da sua proibi�o em outros pa�ses</i></b>	<b>22</b>
PL 00132/2021 - Aatoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)	

<b><i>Aviso nas embalagens de medicamentos sobre a possibilidade de serem proibidos em outros países e a necessidade de verificação antes de deslocamentos ao exterior</i></b>	<b>23</b>
PL 00134/2021 - Autoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)	
<b><i>Licença compulsória de vacinas e medicamentos nos casos de emergência em saúde pública</i></b>	<b>23</b>
PL 00329/2021 - Autoria: Dep. Heitor Freire (PSL/CE)	
<b><i>Vedações de deduções no REPETRO</i></b>	<b>23</b>
PL 00333/2021 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)	

Acompanhe o dia a dia dos projetos no  
Legisdata

## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### • REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

#### DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Determinação de nulidade de atos deliberativos de precificação de ações que diluam injustificadamente a participação de antigos acionistas

**PL 00402/2021 - Aatoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Acrescenta o § 8º ao art. 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para determinar a nulidade de ato que importe na diluição injustificada da participação dos antigos acionistas."

Determina a **nulidade dos atos deliberativos de precificação de ações que**, no processo de aumento de capital por subscrição, **tenham redundado em diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.**

#### DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Suspensão temporária da vigência do Acordo de Internacional de Propriedade Intelectual

**PL 00012/2021 - Aatoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)**, que "Suspende as obrigações da República Federativa do Brasil de implementar ou aplicar as seções 1, 4, 5 e 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC) e Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPS), adotado pelo Conselho-Geral da Organização Mundial do Comércio, em 6 de dezembro de 2005 e promulgado pelo Decreto nº 9.289, de 21 de fevereiro de 2018, ou de fazer cumprir essas seções nos termos da Parte III do Acordo TRIPS, em relação à prevenção, contenção ou tratamento da COVID-19, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)."

**Suspende, enquanto durar a pandemia de Covid-19**, as obrigações brasileiras e a aplicação em território nacional do tratado internacional sobre direitos de propriedade intelectual (TRIPS), para medicamentos voltados para prevenção, controle ou tratamento do novo Coronavírus.

- **Obriga aos titulares de patentes a disponibilizarem** ao Poder Público todas as informações necessárias e suficientes à efetiva reprodução dos objetos protegidos.

Manutenção do valor do limite global anual relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica

**PL 00016/2021 - Aatoria: Sen. Humberto Costa (PT/PE)**, que "Altera a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, para dispor sobre o valor do limite global anual, para o exercício de 2021, relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica."

Determina que **o valor do limite global anual, para o exercício de 2021, relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica será o mesmo de 2020.**

## Vedação de alocação de recursos do FNDCT em reserva de contingência da Lei Orçamentária Anual

**PLP 00012/2021 - Aatoria: Dep. Enio Verri (PT/PR)**, que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispor sobre a proibição de alocar recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em reserva de contingência da lei orçamentária anual."

**Veda a alocação de recursos** do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) **em reserva de contingência primária ou financeira da Lei Orçamentária Anual.**

## Inclusão de reagentes na lista de materiais destinados à pesquisa tecnológica e científica contemplados pelo regime especial de importação

**PL 00038/2021 - Aatoria: Dep. Luiz Lima (PSL/RJ)**, que "Dispõe sobre o procedimento de liberação das importações dos produtos que especifica destinados à pesquisa científica e tecnológica."

**Libera automaticamente**, dispensa do exame de similaridade, da emissão de guia de importação, do licenciamento e dos controles prévios aos despachos aduaneiros e torna livres de taxas pela Receita Federal e pela ANVISA os **reagente, utilizados em pesquisa científica e tecnológica.**

- A aplicação de procedimentos de conferência física ou documental somente será efetuada quando for **identificada irregularidade na importação.**

- **O pesquisador tem responsabilidade** pelos danos à saúde individual, coletiva e ao meio ambiente decorrentes de alteração da finalidade declarada para o ingresso do material no país.

## Sustação do valor do limite global anual relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica em 2021

**PDL 00002/2021 - Aatoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)**, que "Susta os efeitos da Portaria nº 425, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que fixa o valor do limite global anual, para o exercício de 2021, das importações destinadas à pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990."

**Susta a Portaria nº 425**, de dezembro de 2020 **que fixa em noventa e três milhões e duzentos e noventa mil dólares o valor do limite global anual, para o exercício de 2021**, relativo à importação de bens **destinados à pesquisa científica e tecnológica.**

## Vedação de alocação de recursos do FNDCT em reserva de contingência da Lei Orçamentária Anual

**PLP 00002/2021 - Aatoria: Sen. Humberto Costa (PT/PE)**, que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispor sobre a proibição de alocar recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em reserva de contingência da lei orçamentária anual."

## MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ampliação do prazo de pagamento de tributos do Simples em função da pandemia



**PLP 00004/2021 - Aatoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)**, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para prorrogar o prazo de pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional"

**Prorroga o prazo de pagamento dos tributos do Simples Nacional** em função dos impactos econômicos gerados pela **pandemia do novo Coronavírus**.

- **O pagamento de tributos federais que compõem o Regime Especial do Simples Nacional fica prorrogado por seis meses.**

- **O pagamento do ICMS e do ISS** que integram o pacote de tributos do Simples Nacional **fica prorrogado por três meses**.

### Extensão dos prazos de carência e de pagamento das operações de crédito no âmbito do Pronampe

**PL 00125/2021 - Aatoria: Dep. Vicentinho Júnior (PL/TO)**, que "Altera a Lei nº 13.999, de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios."

**Prorroga os prazos de carência e pagamento de operações de crédito** no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**PRONAMPE**).

- As instituições financeiras poderão formalizar operações de crédito **até três meses após a entrada em vigor desta matéria, prorrogáveis por igual período**.

- **Amplia os prazos das operações para 60 meses** e a **carência para 12 meses**.

### Abatimento do IR para empresas investidoras em Startup

**PL 00140/2021 - Aatoria: Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)**, que "O apoio por empresas privadas à criação de Startups terá abater 5% (cinco por cento) no resultado líquido na declaração de Imposto de Renda."

Determina que toda e qualquer empresa que vier a investir em Startup poderá abater em seu Imposto de Renda devido o limite de 5% do resultado anual.

### Criação do Fundo Garantidor de Crédito para Micro e Pequenas Empresas (FGCMPE)

**PL 00163/2021 - Aatoria: Dep. Pastor Gil (PL/MA)**, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor de Crédito para Micro e Pequenas Empresas ; FGCMPE administrado pelo SEBRAE."

Cria o **Fundo Garantidor de Crédito para Micro e Pequenas Empresas (FGCMPE)** que será administrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

- O **FGCMPE** tem seu **patrimônio segregado do orçamento e agregado ao patrimônio do SEBRAE nacional**, como reserva técnica, tendo natureza privada.

- O Fundo tem por finalidade **disponibilizar recursos financeiros para lastrear a concessão de aval ou fiança vinculados a operações de crédito** ofertadas por instituições financeiras, empresas simples de crédito e pelo Sistema Cooperativo de Créditos Conveniados, direcionados a pequenos negócios.

- Dentre os recursos do FGCMPE, **inclui recursos do FAT, parcela dos recursos de depósitos à vista destinados ao microcrédito, recursos do orçamento geral da União e recursos provenientes dos fundos constitucionais de financiamento (FCO, FNO e FNE).**

- O SEBRAE Nacional **elaborará um Manual Operacional do FGCMPE** que definirá, entre outros, os prazos máximos para a solicitação da honra de aval, a classificação das operações de crédito garantidas quanto ao seu risco e as hipóteses de desenquadramento das garantias.

- Caberá aos SEBRAEs estaduais **acompanhar o desenvolvimento dos pequenos negócios** garantidos pelo FGCMPE.

### Prorrogação dos prazos de pagamento e de carência nas operações de crédito no âmbito do Pronampe

**PL 00365/2021 - Aatoria: Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)**, que "Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para prorrogar os prazos de pagamento e carência."

Amplia **prazo** de 36 **para 60 meses** para o **pagamento** e de 8 para **24 meses** de **carência** nas **operações de crédito no âmbito do Pronampe.**

## INTEGRAÇÃO NACIONAL

### Inclusão do estado do Espírito Santo na área de abrangência da Sudene

**PLP 00003/2021 - Aatoria: Dep. Amaro Neto (REPUBLICANOS/ES)**, que "Dispõe sobre a inclusão de todo o Estado do Espírito Santo na área de atuação da Sudene."

**Inclui na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste** (Sudene) os Municípios pertencentes ao **estado do Espírito Santo**, concedendo-lhes acesso à linhas de crédito especiais, a incentivos fiscais, bem como aos **recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.**

## RELAÇÕES DE CONSUMO

### Redução da pena e extinção da modalidade culposa para crimes contra as relações do consumo

**PL 00316/2021 - Aatoria: Câmara dos Deputados**, que "Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso."

Altera o CDC, para reduzir a pena prevista nos crimes contra as relações do consumo, bem como para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso do consumidor final. Prevê a aplicação preventiva de sanção na hipótese de produtos ou serviços que causem grave dano

individual ou coletivo.

## Disponibilização em local visível em sites de venda e de notícias virtuais das informações de centrais de atendimento ao consumidor

**PL 00371/2021 - Aatoria: Dep. Fábio Trad (PSD/MS)**, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências."

Obriga **sites de vendas e páginas virtuais de conteúdo jornalístico**, que comercializem produtos e serviços no país, a **fornecerem em local de fácil visualização** pelo consumidor, os **contatos das centrais de atendimento** ao consumidor.

- As **empresas que desrespeitarem** o disposto acima estarão **sujeitas às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor**.

## • QUESTÕES INSTITUCIONAIS

### Normas de governança para Organizações da Sociedade Civil que recebam recursos públicos

**PL 00067/2021 - Aatoria: Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)**, que "Aperfeiçoa as regras de transparência e fiscalização no âmbito das parcerias de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

Altera a Lei das Organizações da Sociedade Civil (OSC) incluindo **normas de governança e transparência para os recursos públicos** recebidos pelas entidades.

- Deverá ser disponibilizado na internet, pela OSC, **valores recebidos das parcerias** com a administração pública, com detalhe de metas e propósitos.

- Em até 180 dias após recebimento dos recursos, a OSC deve **prestar contas ao TCU e MPU**.

- Por parte da administração pública, será divulgado informações relativas as parecerias com as OSCs, tais como o **valor liberado e classificação funcional, programática e econômica** do respectivo crédito.

- Entre as vedações, acrescenta a OSC que tenha entre seus dirigentes pessoa condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes contra economia popular, meio ambiente, dentre outros.

- Permite que a **visita técnica in loco** para monitoramento e avaliação possa ser feita **sem prévio aviso** da administração pública.

### Realização de reuniões e assembleias gerais por meio virtual

**PL 00380/2021 - Aatoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)**, que "Altera as Lei números 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre realização de reuniões e assembleias gerais por pessoas jurídicas de direito privado e convocação de assembleias gerais por sociedades cooperativas"

Autoriza a **realização de reuniões e assembleias gerais** por pessoas jurídicas de direito privado **por meios eletrônicos ou digitais**, independentemente de previsão nos atos constitutivos.

- A manifestação dos participantes poderá ocorrer de forma presencial, semipresencial ou virtual, assegurando-se a identificação do participante e a segurança do voto.

- **Retira a obrigação de publicação em jornal impresso** do edital de convocação das assembleias gerais.

## Determinação de nulidade de atos deliberativos de precificação de ações que diluam injustificadamente a participação de antigos acionistas

**PL 00392/2021 - Aatoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Acrescenta o § 8º ao art. 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para determinar a nulidade de ato que importe na diluição injustificada da participação dos antigos acionistas."

Determina a **nulidade dos atos deliberativos de precificação de ações que**, no processo de aumento de capital por subscrição, **tenham redundado em diluição injustificada da participação dos antigos acionistas**.

## Vedação do recolhimento de contribuição previdenciária previamente descontada de pagamento a segurados

**PL 00401/2021 - Aatoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Revoga o inciso I do § 1º do art. 168-A do Código Penal."

**Revoga dispositivo do Código Penal** (inciso I do § 1º do art. 168-A) que **fixa a pena de reclusão**, de 02 a 05 anos, e multa, para quem **deixar de recolher, no prazo legal, contribuição** ou outra importância destinada à **previdência social** que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público.

## Vedação da comercialização de banco de dados pessoais de consumidores

**PL 00411/2021 - Aatoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para proibir a comercialização de informações de crédito de pessoas naturais ou jurídicas."

Inclui na Lei do Cadastro Positivo que **é vedado ao gestor de banco de dados pessoais** de consumidores **comercializar as informações** contidas no banco.

- O gestor **poderá divulgar a terceiros não gestores** informações agregadas sobre **adimplemento** de pessoas naturais ou jurídicas, desde que elas **não permitam a identificação**, direta ou indireta, do usuário.

## Prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública

**PDL 00001/2021 - Aatoria: Sen. Weverton (PDT/MA)**, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, com efeitos até 30 de junho de 2021."

**Prorroga até 30 de junho de 2021 a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020** que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus.

- **Institui Comissão Mista** no âmbito do Congresso Nacional **para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia** do novo Coronavírus.

## • MEIO AMBIENTE

[Certificação de sustentabilidade para produtos da biodiversidade amazônica protegidos por indicação geográfica](#)

**PL 00143/2021 - Autoria: Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)**, que "Cria um certificado de sustentabilidade para produtos da biodiversidade da Amazônia protegidos por indicação geográfica."

**Cria o certificado de sustentabilidade para produtos da biodiversidade da Amazônia** protegidos por indicação geográfica, com base na Lei de Propriedade Industrial.

- O certificado de sustentabilidade **será concedido e fiscalizado pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)**.

- **Será voluntária a solicitação** do certificado de sustentabilidade pelo detentor da indicação geográfica .

[Bloqueio de recursos financeiros ou bens para pagamento de multa em casos de atividades lesivas ao meio ambiente](#)

**PL 00343/2021 - Autoria: Dep. David Soares (DEM/SP)**, que "Altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências"

Altera a Lei de Crimes Ambientais para permitir a ampliação das multas por crimes ambientais em até 4 vezes do valor máximo previsto e o **bloqueio judicial de recursos financeiros ou bens que possam garantir o pagamento da multa**, para crimes em flagrante ou em processo transitado e julgado em primeira instância.

- Os **bens poderão**, mediante solicitação ao juízo responsável, **serem disponibilizados para os órgãos responsáveis** pela apreensão ou a outros órgãos públicos.

## • LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

### DISPENSA

[Vedação de dispensa por justa causa do empregado que recusar a vacina contra o coronavírus](#)

**PL 00149/2021 - Autoria: Dep. Carla Zambelli (PSL/SP)**, que "Veda a caracterização de justa causa para a dispensa do empregado que opta por não receber a vacina contra o novo coronavírus *¿* SARS-CoV-2, causador da doença covid-19, bem como caracteriza como discriminatória a dispensa sem justa causa, que comprovadamente tenha como motivação a recusa do empregado à imunização contra a covid-19."

**Veda ao empregador motivar dispensa por justa causa de empregado que não se submeter à aplicação de vacina destinada ao controle e combate do coronavírus.**

- A **demissão será tida como prática discriminatória**, caso seja comprovado que a dispensa foi motivada pela recusa do funcionário em receber imunização contra o coronavírus.

### Regulação do encerramento das atividades de empresas estrangeiras no Brasil

**PL 00169/2021 - Autoria: Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)**, que "Protege os trabalhadores brasileiros e regula o encerramento das atividades de empresas estrangeiras no Brasil e prevê garantias para o pagamento dos créditos indenizatórios, trabalhistas e tributários, visando a proteção das trabalhadoras e trabalhadores brasileiros."

**Regula o encerramento das atividades de empresas estrangeiras**, com ou sem filiais instaladas no país, determinando a **comunicação com 12 meses de antecedência do encerramento**, bem como a **apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da empresa**.

- A empresa deverá apresentar **plano com prazo para pagamento dos débitos decorrentes do encerramento** das atividades, **incluindo pendências trabalhistas**.

- **O plano de encerramento dependerá de aprovação pelo Poder Executivo Federal e Estadual e está sujeito a ajustes pelo sindicato de classe**.

- O Poder Executivo nomeará **interventor extrajudicial para administrar os ativos da empresa**.

- Contratos de financiamento com instituições de crédito terão seus vencimentos **antecipados para a data de encerramento das atividades produtivas no país**.

### Estabilidade provisória acidentária de empregados contratados por tempo determinado

**PL 00209/2021 - Autoria: Dep. Nicoletti (PSL/RR)**, que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para regulamentar a estabilidade provisória acidentária de empregados contratados por prazo determinado."

Determina que a **estabilidade provisória acidentária de empregados contratados por período determinado** será **equivalente ao eventual prazo remanescente** do contrato.

### Estabilidade provisória à aprendiz gestante

**PL 00389/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Acrescenta parágrafo ao art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a garantia de emprego da aprendiz gestante."

Prevê que a **aprendiz gestante faz jus à estabilidade provisória**.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### Incidência de juros de mora a partir da data de ocorrência do dano moral em condenações trabalhistas

**PL 00400/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, estabelecendo que os juros de mora, nas condenações por danos morais, incidem a partir da data da ocorrência do dano."

Inclui na CLT que os **juros de mora** relativos a condenações por danos morais **incidem a partir da data da ocorrência do dano**.

### Responsabilização pelo pagamento de honorários periciais

**PL 00409/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para suprimir a previsão de honorários de sucumbência no processo do trabalho."

**Altera** aspectos da **Reforma Trabalhista sobre justiça gratuita e honorários periciais**.

- A responsabilidade pelo **pagamento dos honorários periciais** é da **parte sucumbente** na pretensão objeto da perícia, **salvo se beneficiária de justiça gratuita**.

## DURAÇÃO DO TRABALHO

### Redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência

**PL 00419/2021 - Autoria: Sen. Nilda Gondim (MDB/PB)**, que "Acrescenta § 4º ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho da pessoa com deficiência."

Determina a **redução** em uma hora diária da duração da **jornada** normal de trabalho da **pessoa com deficiência**.

## OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

### Reserva de vagas para transexuais em empresas licitantes ou beneficiárias de incentivos fiscais

**PL 00144/2021 - Autoria: Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)**, que "Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego, ou estágio para Mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas e dá outras providências."

**Cria reserva de vagas de emprego** e de estágio **para transexuais** em empresas que gozem de incentivos fiscais, que participem de licitação ou que mantenham contrato ou convênio com o Poder Público Federal.

### Criação de banco de oportunidades para mulheres vítimas de violência doméstica

**PL 00324/2021 - Autoria: Dep. Rosangela Gomes (REPUBLICANOS/RJ)**, que "Autoriza o Poder executivo Federal a criar o Banco de Emprego para as mulheres vítimas de Violência Doméstica e familiar - BANVIDA e dá outras providências."

Autoriza o Poder Executivo Federal a criar o **Banco de Emprego para as mulheres vítimas de Violência Doméstica (BANVIDA)**.

- O governo poderá efetuar **parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas**.

- As empresas ou entidades beneficiadas com o incentivo fiscal ou crédito público deverão **destinar ao menos 3% de suas vagas** para o BANVIDA.

## TERCEIRIZAÇÃO

### Flexibilização da quarentena para recontração de empregados em empresas terceirizadas

**PL 00048/2021 - Autoria: Dep. Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA)**, que "Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para introduzir nova possibilidade para contratação de trabalhadores de empresas prestadoras de serviços especializados"

Altera a Lei de Terceirização para **possibilitar que empregado** que for **demitido preste serviços para esta mesma empresa** na qualidade de empregado de empresa terceirizada **antes do decurso de prazo de dezoito meses**.

- Para isso, **assegura ao trabalhador contratado** pela empresa terceirizada: **estabilidade por 6 meses; manutenção do valor salarial base**, sem qualquer redução; recebimento gratuito de treinamentos e capacitação.

## BENEFÍCIOS

### Ampliação do prazo de licença-maternidade

**PL 00138/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)**, que "Altera o caput e o § 3º do art. 392, o art. 395 da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta §§ 6º e 7º ao art. 392 e § 3º ao art. 134 da CLT e art. 4º-B à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para dispor sobre a licença-maternidade."

Amplia o prazo da **licença maternidade de 120 dias para 180 dias** e possibilita o **retorno antes do fim do prazo**, em caso de **manifestação por escrito entregue ao empregador pela empregada**.

### Emissão obrigatória pelo empregador de Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de doença profissional

**PL 00295/2021 - Autoria: Dep. Capitão Fábio Abreu (PL/PI)**, que "Altera o Art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências."

Altera a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social, para tornar **obrigatória a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelo empregador**, em caso de **doença do trabalho ou doença profissional**.

## FAT

### Destinação de recursos ao FAT para financiamento de ações que visem à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho

**PL 00133/2021 - Autoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)**, que "Altera os arts. 16 e 18 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar, ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), a participação do produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos e de prognósticos esportivos que especifica, para o financiamento de ações que visem à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho."



Destina ao **FAT** uma **participação do produto da arrecadação** das loterias de prognósticos numéricos e de prognósticos esportivos para o **financiamento de ações** que visem à **inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho**.

## FGTS

Utilização do FGTS para financiar a construção de templos religiosos

**PL 00255/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Altera a redação do §2º do art. 9º da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, para facultar a utilização dos recursos do FGTS para financiar a construção de templos religiosos."

Permite a **utilização dos recursos do FGTS** para financiar a **construção de templos religiosos**.

## RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Reapresentação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

**PL 00006/2021 - Autoria: Sen. Rogério Carvalho (PT/SE)**, que "Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda."

Reapresentação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (oriundo da MP 936), com **validade por 180 dias**, para **redução proporcional de jornada de trabalho** e de **salário** e para **suspensão temporária do contrato de trabalho**, com recebimento de **benefício**.

- O benefício emergencial será pago com base no **valor do seguro desemprego** a que o empregado teria direito.

- Na hipótese de redução de jornada e salário, receberá o benefício na **proporção da redução**.

- Na hipótese de suspensão dos contratos, o benefício será de **100% do valor do seguro desemprego** ou, no caso de empresas com receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00, o benefício será de **70% do valor do seguro desemprego** e a **empresa fica obrigada a arcar com 30%** dos valores do salário do empregado.

- Em relação à Lei 14.020/2020, entre outras alterações, **retira a possibilidade de pactuação por acordo individual** para redução de salário e jornada.

Proibição de exigência de vacinação contra o Coronavírus para contratação ou permanência no emprego

**PL 00158/2021 - Autoria: Dep. Daniel Silveira (PSL/RJ)**, que "Proíbe o empregador de exigir que o trabalhador seja vacinado contra a Covid-19 para fins de admissão ou manutenção do emprego."

**Proíbe que o empregador exija**, para fins de manutenção no emprego ou como requisito para contratação, **que o trabalhador seja vacinado** contra o coronavírus.

## Regulamentação do home office na CLT

**PL 00282/2021 - Autoria: Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF)**, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a prestação de serviços em Home Office."

Inclui a definição de **home office na CLT**, que é caracterizado pelo **exercício das atividades em casa, não de forma preponderante, mas em alguns determinados dias**, havendo o trabalho no espaço físico da empresa ou fora dele.

- **As despesas** relacionadas com internet e telefone do regime de home office **deverão ser pagas pela empresa**.

## Obrigação da empresa fornecer em seus estabelecimentos absorventes internos e externos

**PL 00391/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o fornecimento de absorventes internos e externos nos estabelecimentos."

Inclui na CLT que toda **empresa é obrigada a disponibilizar absorventes internos e externos** em seus estabelecimentos

## Equiparação do acidente de trajeto ao acidente de trabalho

**PL 00399/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Acrescenta o § 3º ao art. 21 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acidente de trabalho ocorrido no trajeto do empregado de casa para o trabalho ou vice-versa."

**Equipara ao acidente de trabalho o acidente de qualquer natureza** sofrido pelo segurado, **no percurso da residência para o local de trabalho** ou deste para aquela, mesmo em caso de interrupção ou alteração de percurso habitual, **desde que haja compatibilidade entre o tempo de deslocamento e o percurso do referido trajeto**.

## • CUSTO DE FINANCIAMENTO

### Competência e composição do Conselho Monetário Nacional (CMN)

**PLP 00015/2021 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE)**, que "Dispõe sobre a política, competência e composição do Conselho Monetário Nacional."

**Dispõe sobre a política, competências e composição do Conselho Monetário Nacional** e retoma dispositivos da legislação vigente suprimidos no PLP 19/2019, que estabeleceu a autonomia do Banco Central e aguarda sanção presidencial.

- Determina os **objetivos da política de competência do CMN** relacionada a meios de pagamento e regulação do valor da moeda.

- Estabelece que cabe ao CMN **determinar as normas a serem observadas pelo Banco Central**.

- Altera a composição do CMN, para incluir dois membros **nomeados pelo Presidente da República**.

## Dispensa de certidões para contratações e renegociações de crédito

**MPV 01028/2021 - Autoria: Poder Executivo**, que "Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia dacovid-19."

Retoma pontos da **MP 958** ao determinar que **até 30 de junho de 2021**, as instituições financeiras públicas e privadas ficam **dispensadas**, quando aplicável, **de observar, algumas disposições** nas contratações e renegociações de **operações de crédito**.

- Dentre a **documentação dispensada**, estão: **certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito-CND, entre outras**.

- **Até 30 de junho de 2021**, as instituições financeiras, inclusive as suas subsidiárias, ficam obrigadas a **encaminhar trimestralmente**, a **relação das contratações e renegociações de operações de crédito** que envolvam recursos públicos.

## • INFRAESTRUTURA

### Reinvestimento pela União dos valores da contrapartida pela outorga dos serviços e da infraestrutura no desenvolvimento do setor

**PEC 00001/2021 - Autoria: Sen. Wellington Fagundes (PL/MT)**, que "Insere art. 175-A na Constituição para determinar que pelo menos 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços de transportes sejam reinvestidos no próprio setor."

Determina que, **pelo menos 70%**, dos valores devidos anualmente como **contrapartida pela outorga dos serviços e da infraestrutura** de transportes aéreo, aquático e terrestre de responsabilidade da União, **deverão ser reinvestidos no desenvolvimento e fomento** desses serviços e infraestruturas.

### Recursos oriundos do Programa Casa Verde e Amarela para realizar obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social

**PL 00220/2021 - Autoria: Dep. Professor Joziel (PSL/RJ)**, que "Altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para prever a possibilidade de serem realizadas obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social com recursos oriundos do Programa Casa Verde e Amarela."

Permite a **utilização de recursos** oriundos do **Programa Casa Verde e Amarela** para realizar **obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social** construídos no âmbito de programas habitacionais públicos.

### Integração de portos organizados e terminais portuários de uso privado ao sistema nacional de vias terrestres

**PL 00406/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Altera a Lei nº 12.815, de 2013, e a Lei nº 10.233, de 2001, para dispor a respeito da integração de portos organizados e terminais portuários de uso privado ao sistema nacional de vias terrestres."

Dispõe sobre a **integração de portos organizados** e terminais portuários de uso privado ao **sistema nacional de vias terrestres**.

- Determina que para **concessão de instalação de porto** deverá haver **estudo** que ateste a **viabilidade** e indique as alternativas de integração do porto privado.

- Para a elaboração de **diretrizes** dos **processos licitatórios**, o poder concedente deverá consultar previamente a **Agência Nacional de Transportes Terrestres**.

- A **administração** do porto deverá garantir **isonomia** no acesso de operadores portuários ao **sistema de vias terrestres**, rodovias e ferrovias, na área do porto.

## • **SISTEMA TRIBUTÁRIO**

### **CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS**

#### Instituição do Imposto sobre Propriedade de Aeronaves e Embarcações (Ipa)

**PLP 00011/2021 - Autoria: Dep. Severino Pessoa (REPUBLICANOS/AL)**, que "Institui o Imposto sobre a Propriedade de Aeronaves e Embarcações e dá outras providências."

**Institui o Imposto sobre a Propriedade de Aeronaves e Embarcações (Ipa)**, sendo o **fato gerador do imposto a propriedade**, em 1º de janeiro de cada ano, **de aeronaves ou embarcações civis**.

- São isentas do imposto aeronaves ou embarcações para transporte coletivo, de carga, sem propulsão própria, destinadas à pesca artesanal, exploração de petróleo ou a pesquisa científica.

- **Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal 20%** da arrecadação do Ipa, que **será regido** pelas normas aplicáveis aos tributos administrados pela **Receita Federal**.

#### Ampliação do prazo de pagamento de tributos federais de pessoas jurídicas não tributadas pelo Simples

**PL 00129/2021 - Autoria: Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)**, que "Prorroga o prazo de pagamento dos tributos federais das pessoas jurídicas não tributadas pelo Simples Nacional, vencidos até 30 de novembro de 2021, sem a incidência de multas de mora, até 30 de dezembro de 2021 e prorroga também, o prazo para apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até 30 de junho de 2021"

Autoriza a postergação do pagamento de **todos os tributos federais relativos às pessoas jurídicas não tributadas pelo Simples Nacional**, vencidos até 30 de novembro de 2021, **sem a incidência de multas de mora**, até 30 de dezembro de 2021.

- Fica autorizada a **prorrogação da entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)**, até o dia 30 de junho de 2021.

#### Tributação de lucros e dividendos

**PL 00256/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Dispõe sobre a incidência de imposto de renda sobre a distribuição de lucro ou dividendo, revogando o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995."

**Determina que lucros ou dividendos**, pagos ou creditados pela pessoa jurídica, **integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário**, sujeito à incidência da **alíquota de 15% na fonte**, como antecipação do que for devido na declaração.

- **O montante de lucro ou reserva que venha a ser capitalizado**, estará sujeita à incidência do imposto de renda com **alíquota de 15%**.

### Concessão de benefícios fiscais para empresas que se instalarem em municípios com baixo IDH

**PL 00273/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Concede benefícios fiscais de tributos federais às empresas que se instalarem em municípios com baixo IDH  $\hat{z}$  Índice de Desenvolvimento Humano."

As **empresas industriais e comerciais que se instalarem em municípios com baixo IDH** poderão usufruir de **50% de redução no II e no IPI** de maquinário, equipamentos e móveis que forem **destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento**.

- **Durante cinco anos**, a empresa poderá **usufruir de 50% de redução no IRPJ, na CSLL, na Cofins e na contribuição previdenciária da empresa**.

- A **concessão ou reconhecimento de qualquer dedução descrita** acima fica **condicionada à comprovação** pelo contribuinte **da quitação de tributos e contribuições federais**.

### Tributação de lucros e dividendos

**PL 00307/2021 - Autoria: Dep. José Nelto (PODE/GO)**, que "Dispõe sobre a tributação de lucros e dividendos."

Institui **tributação sobre a distribuição de lucros e dividendos**, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado a partir de 2022, calculada à alíquota de 10%.

- Para **pessoa jurídica** tributada com base no lucro real, o **imposto será considerado como antecipação**, admitida a compensação com o imposto retido por ocasião do pagamento ou crédito de lucros ou dividendos a seu titular, sócio ou acionista. Nos demais casos, será considerado **tributação definitiva**.

- Para **pessoa física** o imposto será considerado, a critério do beneficiário, **tributação definitiva, ou integrará a base de cálculo** do imposto devido na Declaração de Reajuste Anual.

### Instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)

**PL 00384/2021 - Autoria: Dep. Boca Aberta (PROS/PR)**, que "Dispõe sobre a taxaço de imposto, acerca de grandes fortunas, com destinação da receita para saúde e educaço."

Institui o **Imposto sobre Grandes Fortunas** (IGF), previsto na Constituição Federal, para **patrimônio líquido que exceda** o valor superior a **R\$ 5 milhões**.

- Inclui como contribuintes as **pessoas físicas domiciliadas no País, o espólio e a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior** em relação ao patrimônio que tenha no País e o espólio de pessoas físicas.

- A **pessoa jurídica será solidariamente responsável** pelo pagamento do IGF sempre que houver indícios de que haja transferência de patrimônio com o objetivo de dissimular o verdadeiro proprietário dos bens e direitos, com propósito de evitar a tributação pelo IGF.

- A **alíquota** do IGF será progressiva entre **1% e 5%**.

- A **arrecadação será partilhada** em 30% para a União; 35% para os estados e Distrito Federal; e 35% para os municípios, e **destinados exclusivamente às áreas da saúde e educação**.

## OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

### Correção monetária do valor de bens imóveis

**PLS 00084/2018 - Autoria: Sen. Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)**, que "Permite a atualização, na declaração anual de ajuste do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física relativa ao exercício de 2019, ano-calendário de 2018, do valor dos bens imóveis pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos anos de 1998 a 2018."

Determina que no **exercício financeiro de 2019**, ano-calendário de 2018, na **declaração de ajuste anual do IRPF**, o **valor dos bens imóveis deverá ser corrigido** pelo IPCA.

- A **diferença** entre o **valor corrigido** e o **constante da declaração** de exercícios anteriores será considerada **rendimento isento**.

- A partir de **1º de janeiro de 2019**, para a **apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação**, a qualquer título, de bens imóveis realizada por pessoa física residente no País, **será aplicado novo fator de redução do ganho de capital apurado**.

### Instituição do Programa Extraordinário de Regularização Tributária em decorrência do coronavírus

**PL 00087/2021 - Autoria: Dep. Fausto Pinato (PP/SP)**, que "Institui o Programa Excepcional de Regularização Tributária e PERT na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

Institui **Programa Extraordinário de Regularização Tributária** da SRFB e da PGFN, em decorrência do estado de calamidade pública pela pandemia de COVID/19.

- Poderão **aderir** ao Programa pessoas **físicas e jurídicas**, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em **recuperação judicial ou submetidas ao patrimônio de afetação**, por meio de requerimento a ser efetuado até o dia **31 de março de 2021**.

- **Poderão ser parcelados** os débitos de natureza tributária e não tributária, **vencidos até 31 de dezembro de 2020**.
- As **modalidades de pagamento** disponíveis permitem parcelar o débito em até 175 vezes com redução de até 90% dos juros e 70% das multas.
- Será possível a quitação dos débitos com a utilização de **créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, créditos próprios** relativos a tributo ou contribuição incluído no Programa e decorrentes de ação judicial transitada em julgado e **dação em pagamento**, a depender da modalidade de pagamento.
- O valor de cada prestação mensal será **acrescido de juros equivalentes à taxa Selic acumulada mensalmente e de 1%** relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- A concessão do parcelamento independe de apresentação de **garantia** ou de arrolamento de bens.
- O **valor mínimo de cada prestação** será de R\$ 200,00 quando o devedor for pessoa física e R\$ 1000,00 para os demais.
- Os **depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados** serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

### Incidência de juros na compensação e ressarcimento de créditos de PIS/Cofins

**PL 00396/2021 - Autoria: Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)**, que "Dispõe sobre a incidência de juros na compensação e no ressarcimento de créditos da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins."

Prevê a incidência de **juros na compensação e no ressarcimento de créditos do Pis/Pasep e da Cofins**.

- O disposto acima não se aplica a créditos relativos a **períodos de apuração anteriores ao início da vigência** desta lei.
- O crédito relativo **será reembolsado ou compensado com o acréscimo** de juros equivalentes **à taxa Selic** para títulos federais, e **juros de 1%** no mês em que a quantia for disponibilizada ao sujeito passivo ou for efetuada a compensação.

## INTERESSE SETORIAL

### • **INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**

Obrigação da presença de informações quanto a porcentagem de grãos integrais e fibras artificiais em embalagens de pão integral

**PL 00260/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Dispõe sobre normas para a comercialização de Pão Integral, e fixa outras providências."

Determina que **embalagens de pão deverão conter as expressões "integral" ou "semi-integral", a depender da quantidade de grãos integrais presentes no produto**. A porcentagem de grãos integrais e a presença de fibras artificiais também deverão estar discriminadas na embalagem.

## Obrigaç o de advert ncia sobre a presena de agente potencialmente cancer geno no r tulo de produtos de consumo animal e humano

**PL 00269/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Disp e sobre a obrigatoriedade de advert ncia sobre a presena de subst ncias potencialmente cancer genas nos r tulos de produtos para consumo humano ou animal."

Determina que **em produtos de consumo humano ou animal dever  constar** de forma impressa no r tulo, **em cor contrastante e de forma vis vel, leg vel e compreens vel** a mensagem "**Atena: cont m subst ncia potencialmente cancer gena**".

## • **IND STRIA ALIMENT CIA E DE BEBIDAS**

### Vedaa de aquisia de bens sup rfluos pela Administraa P blica

**PL 00018/2021 - Autoria: Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)**, que "Altera a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a aquisia de bens sup rfluos."

**Veda a aquisia, pela Administraa P blica, de bens sup rfluos** e determina que os itens adquiridos `dever o ter a qualidade e a quantidade estritamente necess rias para cumprir as finalidades  s quais se destinam.

- **Pro be a aquisia de bebidas alco licas** de qualquer tipo e **g neros aliment cios que n o integrem os itens da Cesta B sica** definida pelo Poder Executivo Federal, salvo se houver fundamentaa expressa que justifique tais aquisies.

## • **IND STRIA DA PESCA**

### Exclus o do licenciamento ambiental para empreendimentos aqu colas de m dio e pequeno porte

**PL 00009/2021 - Autoria: Sen. Zequinha Marinho (PSC/PA)**, que "Altera a Lei n  11.959, de 29 de junho de 2009, que disp e sobre a Pol tica Nacional de Desenvolvimento Sustent vel da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei n  7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei n  221, de 28 de fevereiro de 1967, e d  outras provid ncias, para dispensar do licenciamento ambiental os empreendimentos aqu colas que especifica."

**Dispensa do licenciamento ambiental os empreendimentos aqu colas de pequeno porte e os de m dio porte.**

## • **IND STRIA DE BEBIDAS**

### Exibia de mensagens de advert ncia r tulos de bebidas alco licas

**PL 00296/2021 - Autoria: Dep. Pedro Augusto Palareti (PSD/RJ)**, que "Altera a Lei n  9.294, de 15 de julho de 1996, para determinar a exibia de mensagens nos r tulos de bebidas alco licas."

Determina a **exibia de mensagens de advert ncia** em **r tulos de bebidas alco licas**.

## • **IND STRIA DE ENERGIA EL TRICA**

### Obrigaa de instalaa subterr nea por concession rias de servios p blicos de energia el trica e telefonia da instalaa a rea existente



**PL 00088/2021 - Autoria: Dep. Paulo Ramos (PDT/RJ)**, que "Dispõe sobre a colocação de instalação subterrânea no âmbito federal."

Obriga que as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telefonia, no âmbito federal **modifiquem, no prazo máximo de 10 anos, a instalação aérea existente nas vias públicas para instalação subterrânea.**

- As despesas com a modificação da instalação de energia elétrica e telefonia **correrão por conta exclusiva das concessionárias de serviço público**, vedada qualquer cobrança aos usuários.

- O descumprimento implicará na **cassação da concessão**, não tendo a concessionária direito a qualquer ressarcimento.

### Criação de estímulos para geração de energia por meio de fontes renováveis

**PL 00270/2021 - Autoria: Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)**, que "Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispondo sobre medidas para estimular a geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas renováveis."

Cria **estímulo à implantação de usinas elétricas de baixa potência**, com **proporcional desconto ao consumidor** quando **se tratar de fontes eólica, geotérmica, a partir das marés e solar.**

### Instituição da Política Nacional da Transição Energética (PONTE)

**PL 00327/2021 - Autoria: Dep. Christino Aureo (PP/RJ)**, que "Dispõe sobre a Política Nacional da Transição Energética - PONTE."

Criação da **Política Nacional da Transição Energética - PONTE**, que estabelece as orientações e princípios para a **produção de energia renovável.**

- A PONTE tem por **objetivo a promoção do uso eficiente** da energia por meio de projetos sustentáveis que beneficiem a sociedade.

- Dentre os **princípios**, estabelece a **elaboração de planos científicos** decenais com ênfase na **produção e distribuição de energias renováveis.**

- **Assim como** a inclusão no **currículo do ensino formal**, nos vários níveis de graduação, disciplina que estimule o debate dos **impactos climáticos.**

- O **Governo Federal**, sob a coordenação do Ministério de Minas e Energia, deverá elaborar o **plano de metas** para implantação da **PONTE.**

## • INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS

Isenção de impostos e redução de alíquotas do PIS/PASEP e Cofins sobre importação e saída de seringas e agulhas

**PL 00060/2021 - Autoria: Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)**, que "Dispõe sobre incentivos fiscais para operações com seringas e agulhas."

**Isenta de pagamento do IPI e reduz a zero as alíquotas do PIS/PASEP e Cofins** sobre as importações e as saídas de seringas e agulhas, até 31 de dezembro de 2021.

### Proibição da exportação de seringas para uso em aplicações de vacinas destinadas ao combate à epidemia de Coronavírus

**PL 00245/2021 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que "Dispõe sobre a proibição da exportação de seringas para uso em aplicações de vacinas destinadas ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil."

**Proíbe a exportação de seringas** para uso em aplicações de vacinas **destinadas ao combate à epidemia de Coronavírus**.

- **Esta proibição se estenderá até a completa aquisição** pelo poder público da quantidade de seringas necessárias para a imunização de toda a população.

## • INDÚSTRIA DE EXPLOSIVOS

### Proibição da fabricação de fogos de artifícios em desacordo com o limite de emissão sonora

**PL 00439/2021 - Autoria: Sen. Fabiano Contarato (REDE/ES)**, que "Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e o Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências, para proibir em todo território nacional a fabricação, importação, comercialização e utilização de artigos pirotécnicos que produzam poluição sonora."

**Proíbe** fabricar, importar, comercializar e utilizar **fogos de artifício** que estejam em desacordo com os **limites de emissão sonora** estabelecidos em regulamento, **exceto a fabricação para exportação**.

- O Poder Público realizará **campanhas educativas alertando sobre uso de artigos pirotécnicos** e desenvolverá medidas com objetivo de **recapacitar a indústria nacional** para que esta se adeque aos limites.

## • INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

### Isenção da COFINS e PIS/PASEP para absorventes e tampões higiênicos

**PL 00128/2021 - Autoria: Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS)**, que "Altera a Lei nº 10.865, 30 de abril de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ; COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os absorventes e tampões higiênicos; e institui a obrigatoriedade do fornecimento gratuito desses produtos a pessoas de famílias inscritas no Cadastro Único."

Isenta **absorventes e tampões higiênicos da COFINS e do PIS/PASEP** e estabelece o fornecimento desses itens às pessoas de famílias inscritas no Cadastro Único pelo Poder Público.

## • INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

## Isenção de IPI, COFINS e PIS/PASEP sobre a importação e venda de bicicletas

**PL 00071/2021 - Autoria: Dep. Amaro Neto (REPUBLICANOS/ES)**, que "Dispõe sobre a concessão de isenção de IPI e Imposto sobre Produto Industrializado e das alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e COFINS e do PIS/PASEP incidentes sobre a importação e a receita bruta decorrente da venda de bicicletas e suas partes e peças."

Isenta do **IPI e das alíquotas da COFINS e PIS/PASEP a importação** e receita bruta decorrente da **venda de bicicletas e suas partes e peças**.

## Isenção do IPI, COFINS e PIS/PASEP sobre a importação e venda de bicicletas

**PL 00293/2021 - Autoria: Dep. Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO)**, que "Esta Lei isenta as bicicletas classificadas na posição 8712.00.10 da Tabela de Incidência do IPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e da Contribuição para o PIS/Pasep."

Isenta do **IPI, COFINS e PIS/PASEP a importação** e a receita bruta decorrente da **venda de bicicletas e suas partes e peças**.

## • INDÚSTRIA DO PLÁSTICO

### Proibição da produção e comercialização de plásticos não biodegradáveis

**PL 00344/2021 - Autoria: Dep. David Soares (DEM/SP)**, que "Proíbe a produção e comercialização de tereftalato de polietileno, polietileno de alta densidade, policloreto de vinila ou cloreto de vinila, polietileno de baixa densidade e polipropileno, poliestireno, que não sejam recicláveis."

**Proíbe a produção e comercialização** dos seguintes **polímeros plásticos** que não sejam recicláveis e biodegradáveis: tereftalato de polietileno, polietileno de alta densidade, policloreto de vinila ou cloreto de vinila, polietileno de baixa densidade e polipropileno, poliestireno.

### Proibição da aquisição de copos e talheres plásticos pela Administração Pública

**PL 00386/2021 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)**, que "Fica vedada a aquisição de copos e talheres plásticos pela administração pública federal, estadual e municipal, ficando proibida a compra por qualquer órgão."

**Proíbe a aquisição** ou qualquer processo licitatório para a compra **de copos e talheres plásticos** pela União, Estados e Municípios, incluindo todos os órgãos da **administração pública**, autarquias, fundações e empresas públicas.

## • INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

### Definição de medidas para aquisição de insumos destinados a vacinação contra o novo Coronavírus

**MPV 01026/2021 - Autoria: Presidência da República**, que "Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19."

**Autoriza a dispensa de licitação**, para a aquisição de vacinas e de insumos contra a covid-19, inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial.

- **Permite a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou serviço**, inclusive no caso da existência de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público. No caso de impedimento será obrigatória a prestação de garantia, limitada a 10% do valor do contrato.

- **Permite o uso do sistema de registro de preços**, em compras por mais de um órgão, com prazo de 2 a 8 dias para a manifestação de interesse.

- A **dispensa de licitação** estará associada à ocorrência de situação de **emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus**.

- Prevê a possibilidade de **pagamento antecipado, inclusive com a perda do valor adiantado** e a não penalização do fornecedor.

- **Permite a aquisição, distribuição e administração de vacinas pela iniciativa privada**, desde que efetue contrapartida equivalente a 50% do quantitativo de vacinas adquiridas para distribuição, na forma de doação/oferta do produto ao SUS.

- Prevê que a **Anvisa** em ato regulamentar próprio, **poderá conceder autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição e a autorização para uso emergencial** de quaisquer vacinas e medicamentos contra a covid-19, com estudos clínicos de fase 3 concluídos, desde que registrados ou autorizados para uso emergencial pelas respectivas autoridades sanitárias estrangeiras.

## Importação e distribuição de insumos da área da saúde sem registro na Anvisa aprovados por autoridades estrangeiras

**PL 00069/2021 - Aatoria: Dep. Afonso Florence (PT/BA)**, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para permitir a aquisição de medicamento ou vacina ainda sem registro na Anvisa, em caso de emergência de saúde pública, quando o produto já tiver sido aprovado para uso em órgão sanitário estrangeiro de reconhecida relevância."

Autoriza de forma excepcional e temporária, durante a vigência da emergência de saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde, a **importação e distribuição, de forma excepcional**, de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da **área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa**, desde que tenha sido **aprovado por autoridades sanitárias estrangeiras**.

- São consideradas apenas as seguintes autoridades estrangeiras: Food and Drug Administration (FDA), European Medicines Agency (EMA), Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA) e National Medical Products Administration (NMPA).

## Obrigações da advertência nos rótulos de medicamentos da sua proibição em outros países

**PL 00132/2021 - Aatoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)**, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências", para tornar obrigatória a exibição de mensagem nas embalagens de medicamentos."

Determina que embalagens de medicamentos exibirão **advertência sobre a possibilidade de serem proibidos em outros países** e a necessidade de verificação antes de deslocamentos ao exterior.

### Aviso nas embalagens de medicamentos sobre a possibilidade de serem proibidos em outros países e a necessidade de verificação antes de deslocamentos ao exterior

**PL 00134/2021 - Aatoria: Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)**, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências", para tornar obrigatória a exibição de mensagem nas embalagens de medicamentos."

Determina que as **embalagens de medicamentos exibirão advertência** sobre a possibilidade de serem proibidos em outros países e a **necessidade de verificação antes de deslocamentos ao exterior**.

### Licença compulsória de vacinas e medicamentos nos casos de emergência em saúde pública

**PL 00329/2021 - Aatoria: Dep. Heitor Freire (PSL/CE)**, que "Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes sobre medicamentos e vacinas contra patógenos responsáveis por surtos epidêmicos que causem emergência em saúde pública, de importância nacional ou internacional, decorrente da doença."

Estabelece **licença compulsória** das patentes de vacinas e medicamentos **nos casos de emergência em saúde pública**, em virtude de surtos epidêmicos, de interesse nacional ou internacional.

## • INDÚSTRIA PETROLÍFERA

### Vedações de deduções no REPETRO

**PL 00333/2021 - Aatoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)**, que "Altera a Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, para estabelecer critérios fiscais para as atividades relacionadas à exploração e produção de petróleo e gás natural."

Altera a **Lei do REPETRO** para **reduzir os benefícios** do Regime Especial Tributário.

- Permite deduções a título de **amortização ou exaustão**, ou de depreciação, para fins de determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, de modo a impedir **a duplicidade de dedução**.

- Define quais tipos de atividades e dispêndios serão considerados para dedução.

- **Obriga** que as empresas petrolíferas contratadas para atividades de exploração e produção no Brasil sejam **constituídas sob a forma de sociedade anônima**.

- Somente empresas contratadas para exploração e produção de acumulações marginais poderão ser **constituídas como sociedades de responsabilidade limitada**.

- As **reduções dos valores dos ativos** (impairments) **não poderão ser deduzidas** da base de cálculo para fins de incidência de IRPJ e CSLL.

- Mantém a suspensão do pagamento dos tributos federais, com posterior estabelecimento de alíquota zero ou isenção, **apenas para a importação de unidades flutuantes e seus respectivos materiais** e equipamentos de permanência definitiva no Brasil.



**Veja mais**

*Acompanhe o dia a dia dos projetos  
no LEGISDATA:*

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/>

**INFORME LEGISLATIVO** : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: [informe.legislativo@cni.com.br](mailto:informe.legislativo@cni.com.br) : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

